LEI Nº 2.101

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

13.76.4481.010-4110.50 – Obras e Instalações.....	Cr$	7.000.000
Soma	Cr$	7.000.000

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

10.58.3231.010-4110.50 – Obras e Instalações	Cr$	7.000.000
Soma	Cr$	7.000.000

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2845 DE 27/10/85